



Grupo da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas

Recomendação

Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas

Fomos todos confrontados, no passado dia 8 de novembro, com várias notícias sobre buscas efetuadas pela Polícia Judiciária na nossa Junta de freguesia com o objetivo, segundo os jornais, de analisar alguns contratos realizados por ajuste direto, ou mediante consulta prévia, a empresas que seriam beneficiadas a troco de contrapartidas.

Nada sabemos ainda sobre os resultados da investigação e respeitamos a presunção de inocência, mas também consideramos que a nossa Junta de Freguesia tem de dispor de mecanismos eficazes de prevenção de riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas.

Ora, o que temos assistido é que:

- A Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de proteção de denunciadores de infrações, entrou em vigor no dia 18 do passado mês de junho e, tanto quanto sabemos, ainda não foi implementada. Na resposta à nossa carta que solicitava informações sobre os procedimentos implementados, ou em vias de implementação, para o cumprimento da Lei, nomeadamente no que concerne aos canais de denúncia interna e respetivo seguimento, respondeu, em 18 de abril, o Sr. Presidente da Junta, que se encontrava em fase de estudo a melhor forma de implementação da Lei. Até agora nada mais sabemos.
- Nos termos da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o Despacho n.º 376/2010, 28 de dezembro de 2009, prevê que os órgãos máximos das entidades gestoras de valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas (PGRIC), bem como um relatório anual sobre a execução desse mesmo plano. Ora, apesar de ter sido constituído, no passado dia 18 de abril, um Grupo de Trabalho para implementação do PGRIC na Junta de Freguesia, verificamos que, conforme consta no separador de transparência no sítio da JFAN, passados quase oito meses, a Junta ainda não dispõe do referido Plano.

Assim, os eleitos pelo Partido Socialista vêm propor que a Assembleia de Freguesia, nesta sessão, recomende ao executivo:



Grupo da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas

- Que implemente, no prazo máximo de 90 dias, o previsto na Lei nº 93/2021, nomeadamente no que concerne aos canais de denúncia interna e respetivo seguimento, devendo o executivo informar a Assembleia das opções tomadas.
- Que inste o Grupo de Trabalho a apresentar no prazo máximo de 90 dias o projeto de PGRIC e que do mesmo seja dado conhecimento à Assembleia de Freguesia.

Lisboa, 9 de dezembro de 2022

Os eleitos do PS na Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas